

CONEXÃO JURÍDICA

Cupom Fiscal Eletrônico (Portaria CAT nº 86/2015)

Em vigor desde 28 de julho do ano corrente, a Portaria CAT-86, que altera a Portaria CAT-147, de 05-11-2012, que dispõe sobre a emissão do Cupom Fiscal Eletrônico - CF-e-SAT por meio do Sistema de Autenticação e Transmissão - SAT, a obrigatoriedade de sua emissão.

De acordo com a portaria, os contribuintes sujeito às normas do “Simples Nacional” ficam dispensados do cumprimento das obrigações acessórias relativas à escrituração e ao registro de informações em livros fiscais que os mesmos não estejam obrigados a adotar.

Embora em vigor desde a data de sua publicação, produziu efeitos a partir de 01-07-2015.